

## APÊNDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo nº:** 001.002.220626

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desentupimento de caixa de gordura, limpeza e sucção de fossa séptica, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL

**O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.**

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Município possui diversos imóveis públicos dotados de sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário por meio de fossas sépticas, incluindo escolas, unidades básicas de saúde, prédios administrativos, centros de assistência social, equipamentos esportivos, mercados públicos, cemitérios e demais instalações municipais.

Esses sistemas necessitam de manutenção periódica mediante limpeza e sucção dos resíduos acumulados, evitando o transbordamento das fossas, entupimentos, retorno de efluentes, proliferação de insetos e roedores, mau cheiro, contaminação do solo, contaminação dos lençóis freáticos e riscos à saúde da população.

Quanto aos requisitos da contratação, a empresa contratada deverá:

Possuir registros regular perante os órgãos competentes;

Possuir capacidade técnica comprovada mediante atestado de desempenho anterior;

Disponer de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo;

Possuir reservatório apropriado para transporte dos resíduos;

Possuir equipe treinada;

Atender às normas de segurança do trabalho;

Utilizar equipamentos de proteção individual;

Possuir licenciamento ambiental, quando exigível;

Realizar destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente licenciado.

Quanto aos requisitos operacionais, a empresa deverá atender às solicitações da Administração dentro

do prazo estabelecido no Termo de Referência, inclusive em situações emergenciais.

Todos os resíduos deverão ser transportados em veículos adequados, vedado qualquer descarte irregular. Portanto, a **contratação de empresa especializada em limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e sistemas congêneres** é uma medida necessária e justificada. Visa garantir a manutenção contínua e adequada das instalações públicas, promovendo um ambiente seguro e saudável para todos os cidadãos e servidores municipais. Essa ação reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados e com a saúde e o bem-estar da população de São José da Tapera/AL.

## 2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do Município de São José da Tapera/AL, para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda de serviços de desentupimento de caixa de gordura, limpeza sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e sistemas congêneres.

## 3. REQUISITOS DO OBJETO

### 3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este pregão estime um quantitativo preciso para atender a execução dos serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e sistemas congêneres do município de São José da Tapera/AL.

As quantidades serão definidas considerando: número de prédios públicos atendidos; histórico de consumo dos últimos exercícios; capacidade média das fossas existentes; frequência das limpezas preventivas; demandas extraordinárias.

### 3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de aquisição em prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e sistemas congêneres para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

**Alternativa 1 – Execução direta pelo Município**

Mostra-se inviável, considerando que o Município não possui caminhões específicos, equipamentos especializados, estrutura operacional, licenciamento ambiental nem servidores habilitados.

Conclusão: **Alternativa descartada.**

**Alternativa 2 – Locação de caminhão limpa-fossa com operador**

Também se mostrou inadequada, pois exigiria que o Município assumisse integralmente a gestão operacional, destinação dos resíduos, responsabilidade ambiental, manutenção dos equipamentos e logística de execução.

Conclusão: **Alternativa pouco eficiente.**

**Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada**

A empresa contratada fornecerá equipamentos, mão de obra, transporte, destinação ambiental dos resíduos, responsabilidade técnica, atendimento das normas ambientais e garantia da execução integral dos serviços.

**Justificativa da solução escolhida:** Após análise técnica das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a solução que melhor atende aos princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, reduz riscos ambientais e assegura maior qualidade na prestação dos serviços.

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, (<https://transparenciatapera.al.gov.br/>), conforme valores totais obtidos através da ata de registro de preços nº 50/2025. Assim, a fim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP as atas de registro de preços com os

valores correspondentes orçados. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

#### **3.4. AMOSTRA**

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

#### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada por São José da Tapera/AL.

#### **4. ENTREGA**

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço do município de São José da Tapera/AL

#### **5. DA VEDAÇÃO DA PREFEITURA**

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

#### **6. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

#### **7. PARCELAMENTO DO OBJETO**

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a contratação através do lote, a Secretaria de Administração pretende alcançar a melhoria da

qualidade de produtos e serviços oferecidos a Prefeitura de São José da Tapera/AL buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos serviços licitados. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: sucção de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; sucção de sumidouros; transporte dos resíduos; descarte ambientalmente adequado; emissão de comprovantes da destinação final dos resíduos; atendimento sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Administração.

Todos os equipamentos, combustíveis, veículos, motoristas, operadores, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual e demais despesas correrão por conta da contratada.

Pretende-se alcançar: manutenção preventiva dos sistemas sanitários; redução de manutenções corretivas; continuidade dos serviços públicos; eliminação de riscos sanitários; preservação ambiental; cumprimento da legislação vigente; maior eficiência administrativa; redução de custos futuros.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

#### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os resíduos provenientes das fossas sépticas são classificados como resíduos que demandam manejo e destinação ambientalmente adequados.

A contratada deverá: transportar os resíduos em veículos apropriados; realizar descarte apenas em local licenciado; observar toda a legislação ambiental; apresentar comprovantes da destinação final sempre que solicitado pela fiscalização.

O descumprimento dessas obrigações constituirá infração contratual.

#### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e sistemas congêneres, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais e diversos Órgãos Públicos do Município de São José da Tapera/AL.

#### **12. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, foi demonstrado a necessidade e viabilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação do quantitativo registrado, com base: 1) Na continuidade da necessidade administrativa da contratação dos serviços constantes da ata; 2) Na vantajosidade econômica ainda existente, com manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado atual; 3) No atendimento ao princípio da eficiência administrativa;

Desta forma, embora a Lei nº 14.133/2021 não trate de forma expressa sobre a renovação de quantitativos durante a vigência da Ata, tampouco sobre sua prorrogação com recomposição total dos saldos, entende-se que, na ausência de vedação legal expressa e considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, é admissível tal prática, especialmente quando há justificativa técnica e vantajosidade econômica comprovada.

Adicionalmente, o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal estabelece que, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado no ato convocatório.

Dessa forma, com fundamento na análise técnica realizada e nos dispositivos legais e jurisprudenciais supramencionados, se faz necessário para esta contratação a possibilidade de prorrogação da mencionada Ata de Registro de Preços com a renovação integral do seu quantitativo, recomendando-se o prosseguimento da contratação por este instrumento.

### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente aquisição não consta o Plano Anual de Contratações, contudo, por ser uma demanda de extrema necessidade será inserida.

### **14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

**Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Município de São José da Tapera/AL, 22 de junho de 2026.

**DAYSE RAYANNE AMANCIO DE ALMEIDA**

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

**DE ACORDO:**

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL